

TERMO DE COMPROMISSO

Beneficência Camiliana do Sul, empreendedor do imóvel abaixo descrito, portador do CNPJ nº 83.506.030/0009-59 representado pelo Sr. Tiago A. Cesco, portador do RG nº 4.319.940 e CPF nº 040.633.439-01, de acordo com o contido no Processo **930454/2019** comprometo-me a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços descritos abaixo, necessários a minimização dos impactos decorrentes da implantação de empreendimentos ou atividade no imóvel abaixo citado e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal. Declaro estar ciente de que não serão expedidas licenças e certidões abaixo discriminadas enquanto não restarem concluídas, integralmente, as medidas apontadas no Parecer Final, nos termos do Artigo 11 da Lei Municipal nº 12.447/2016 e no Decreto Municipal nº 12.938 de 24 de abril de 2017.

Declaro, ainda, estar ciente de que o prazo de validade do presente Termo de Compromisso é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado justificadamente.

IMÓVEL:

Imóvel localizado na Rua João Malinoski, nº 245, com Matrículas nº 61.075 e Inscrição Imobiliária nº 106549.

EMPREENDIMENTO:

Prestar atendimento ambulatorial, em caráter eletivo e de urgência; internação para as especialidades básicas; atendimento em Centro Cirúrgico e UTI; realização de exames de diagnose e terapia.

OBRAS E SERVIÇOS:

1 A emissão do Alvará de Construção fica condicionada à:

- 1.1 A aprovação do EIV deverá estar condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso Final junto à PMPG, através do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa;
- 1.2 Apresentação das pranchas com carimbo de aprovação do EIV;



2 Deverá constar na emissão do Alvará de Construção o comprometimento do empreendedor em realizar as seguintes medidas mitigadoras:

2.1 Entrega do projeto executivo de restauração de pavimento da Rua João Tomé, entre as Ruas Doralício Correia até a Avenida Carlos Cavalcanti, no bairro Uvaranas, em até 120 dias após a emissão do alvará de construção. O projeto deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento.

2.2 A lavratura, assinatura e publicação em Diário Oficial do Termo de Compromisso do EIV.

3 O condicionamento a emissão do Habite-se da 1ª fase da obra, conforme cronograma apresentado no EIV a:

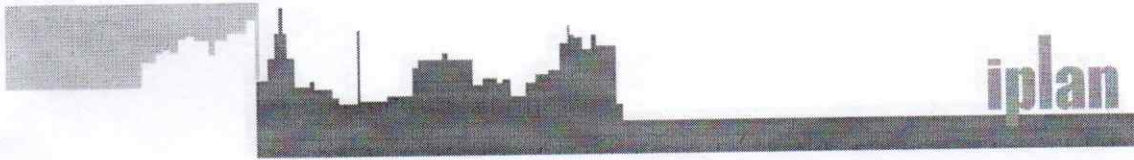
3.1 Entrega do projeto conforme especificado no item 2.1.

4 Da Legislação Anticorrupção e de Improbidade Administrativa

4.1 As Partes declaram que têm conhecimento das leis anticorrupção brasileiras, em especial o Decreto-lei nº2848/40 ("Código Penal"), artigos 312 a 327, as Leis nº 9.613/98 ("Lei sobre os crimes de Lavagem de Dinheiro") e nº 12.846/13 ("Lei Anticorrupção"), bem como a Lei nº 8.429/92 ("Lei de Improbidade Administrativa"), obrigando-se a cumprir integralmente com seus dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa construir uma violação às regras anticorrupção e as que dispõem sobre os atos de improbidade praticados por qualquer agente público.

4.2 As Partes obrigam-se a conduzir suas práticas, durante a consecução do presente termo, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, reconhecendo que não devem receber qualquer benefício econômico ou obter vantagem, de forma direta ou indireta, nem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar, direta ou indiretamente, o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, assegurar qualquer vantagem indevida ou direcionar negócios a quaisquer pessoas que violem as leis supracitadas.

5 Das normas relativas ao programa empresa amiga da criança.



5.1 As Partes declaram sua estrita observância à Convenção 138 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), especificamente ao artigo 3º, parágrafo 1º, e à Constituição Federal de 1988, especificamente ao artigo 7º, inciso XXXIII, e que proibem o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

6 Da responsabilidade social.

6.1 As Partes se comprometem a não empregar/permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal.

Este Termo de Compromisso não isenta o EMPREENDEDOR de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e legislação em vigor.

E por estarem assim devidamente ajustadas e compromissadas, as partes firmam o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus efeitos jurídicos.

Ponta Grossa, 03 de setembro de 2019.

Ciro Macedo Ribas Junior

Diretor Executivo

Engº Ciro Macedo Ribas Jr.
Diretor Executivo do IPLAN

Thiago A. Cesco

Beneficência Camiliana do Sul

PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS
Aramis de Melo Sa Junior
Rua XV de Novembro, 277 - F. 3224-2089

Reconheço a(s) firma(s) de:
02131051-TIAGO ANTONIO CESCO.....
POR SEMELHANÇA face a impossibilidade
de (a) signatário(a) em comparecer no
Tabelionato.
Estemunho..... da verdade.
PONTA GROSSA/PR, 14 de Outubro de 2019

058-HELADIO VIDAL CORRÊA NETO
CORREUENTE

SELO DIGITAL
T0061F - F0CNX - 5f53c - 6ohV0...vXXy
www.funari.net.com.br

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Ass: _____

Nome:

CPF:

Ass: _____

Handwritten names and CPF of witnesses:
Nome: *Walymy Aparecida de Souza Neves*
CPF: *038.400.389-31*
Ass: *Walymy Neves*